

Id:0E28963E51ABAAA1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO

A **Alpha Lux Consultoria e Representação de Energia Eireli**, CNPJ: 13.221.918/0001-02, torna público que solicitou o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para a construção do Gerador de Energia Elétrica Fotovoltaica com compensação de Energia com a potência de geração de 2.500Kw, em tensão trifásica 220/380V, Localizada na PI 135, s/n, Rural, CEP: 64870-000, Bertolândia - PI.

RAMIRO BEZERRA DA SILVA
Representante Legal

Id:167C371082E7AA9B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO

A **3M Engenharia LTDA**, CNPJ: 42373531/0001-70, torna público que solicitou o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para a construção do Gerador de Energia Elétrica Fotovoltaica com compensação de Energia com a potência de geração de 2.500Kw, em tensão trifásica 220/380V, Localizada na PI 135, s/n, Rural, CEP: 64870-000, Bertolândia - PI.

MATHEUS GOMES DA SILVA
Representante Legal

Id:07383AE47DF9AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
email: prefbertolandia@gmail.com

PORTARIA Nº 079/2023

BERTOLÂNDIA, 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação para os cargos de Diretor Escolar nos termos da Lei Municipal nº 434/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÂNDIA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 434/2022 estabeleceu os critérios de seleção para os cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO que a referida Lei dispõe que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados em processo de seleção de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial no dia 22 de setembro de 2023 na Edição IVCMXXI página 490;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no processo de seleção estabelecidos pela Lei Municipal nº 434/2022 já exercem a função de Diretor Escolar no Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar as Portarias nº 015/2022, nº 027/2023, nº 059/2022, nº 013/2022, nº 017/2022, nº 014/2022 e nº 031/2023, que nomearam para os cargos de Diretores Escolares os servidores: Cléia de Sousa Carvalho(Diretora Escola Tia Nair); Deize de Araújo Santos Falcão(Diretora da Escola Francisco Cavalcante Neto); Edilamar Pereira da Silva(Diretora da Escola José Valentim); Irisdalva Maria de Araújo(Diretora do EJA- Escola Tia Nair); Jânison Miranda e Silva(Diretor da Escola Martinho Filho); Joaquina Maria de Araújo Rocha(Diretora da Escola Carlota Martins) e Maria Valdenisse Mota da Rocha(Diretora da Creche Drº Alair Rocha, respectivamente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BERTOLÂNDIA/PI, 02 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0047DF8AAA47AD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
e-mail: prefbertolandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 461/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DA LISTA DE ESPERA PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE BERTOLÂNDIA-PI.

O **Prefeito do Município de Bertolândia, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º Esta lei determinada à publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Bertolândia que esteja à disposição dos munícipes.

§1º. A divulgação de que trata aparte inicial deste artigo deverá ser atualizada semanalmente.

§2º. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA - PI, em 04 de Outubro de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA
Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:4931063104
Dados: 2023.10.04 12:06:03 -03'00'
104
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal


FRANCIE NE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Governo.

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.


FRANCIE NE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Governo